

# INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

## 1. Nome / firma ou denominação

Lisbseg - Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda.

## 2. Domicílio profissional / sede social

Rua Camilo Castelo Branco, Loja 31 AG, 130, R/C,  
3700-076 São João da Madeira

## 3. Número de registo junto do Banco de Portugal

0007690

## 4. Contacto telefónico

917392888

## 5. Endereço de correio eletrónico

helderlisboa@lisbseg.pt

## 6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado.

## 7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., ABANCA PORTUGAL, S.A., BANCO BPI, S.A., UNION DE CRÉDITOS INMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL, BANCO CTT, S.A., BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A., NOVO BANCO, S.A., BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL, BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO S.A., e SICAM - CAIXA CENTRAL E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO

## 8. Regime de exclusividade

Não

## 9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores, assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos e celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes.

## 10. Serviços de consultoria

Sim

## 11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

## 12. Número dos contratos de seguro

Contrato 207789938 para a atividade de intermediação de crédito à habitação e com o número de contrato 207789946 para a atividade de intermediação de crédito ao consumo.

## 13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 03-07-2025

Até: 03-07-2026

O registo do intermediário de crédito pode ser consultado no Portal do Cliente Bancário em <https://cliente.bportugal.pt/>.

É proibido ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

A atividade de Lisbseg - Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda. como intermediário de crédito está sujeita à supervisão do Banco de Portugal.